DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Ata de reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente

No décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte (2020), às 09h00 min no auditório do Bolsa Família, situado na rua Antônio Feitosa, S/N, centro, nesta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Esta reunião teve como pauta principal, a leitura do regimento interno do Fundo Municipal do Meio Ambiente e a solicitação da presidente, Gabriela Matos, aos membros propostas para a captação de recursos financeiros e aplicação desses recursos com ações voltadas para as melhorias do Meio Ambiente no ano de 2020. Além disso, foi apresentada a Lei das Diretrizes Orçamentárias de 2021, e apresentado o demonstrativo de despesas previstos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente. Nada mais a tratar, estiveram presentes: Gabriela dos Santos Matos, Karollayne Nogueira Bousa e Maria Rita da Silva; o vice-presidente Roberto Pereira Cavalcante Júnior não compareceu a reunião, mas justificou a sua ausência.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

RESENHA DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 23/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, **CNPJ** Nº 41.522.095/0001-90 **A.** ***R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA –ME CNPJ 12.320.270/0001-69.*** **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2020 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SUAS SECRETARIAS DO SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. VALOR GLOBAL** ***R$ 49.980,00*** (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais). **PRAZO /VIGÊNCIA:** ate 31/12/2020 podendo ambos serem prorrogados de acordo com o Art. Art. 23, II, "a" e 24, II, da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018 e alterado Pela Medida Provisória MP nº 961, de 06 de maio de 2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020. FONTE DE RECURSOS: FPM, FUS, QSE FNS e outras do orçamento vigente,** Recursos Próprios. **PELA CONTRATADA:** ***ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS*** **SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, PI, 07 DE JULHO DE 2020. MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ – PREFEITA MUNICIPAL. PUBLIQUE-SE**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 23/2020

Fundamento Legal: Art. 23, II e 24, II, da Lei nº 8.666/93., e MP nº 961, de 06 maio de 2020
Interessado: Secretaria Municipal de Administração do Munícipio de São Lourenço do Piauí – PI.
Contratado: A. ***R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA –ME CNPJ 12.320.270/0001-69.***

VALOR GLOBAL: ***R$ 49.980,00*** (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
ATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SUAS SECRETARIAS DO SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI

Assinatura: 07 de julho de 2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CNPJ: 06.553.846/0001–35
Adm.: *O povo em primeiro lugar*

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Julião (PI), até 03 (três) dias anteriores à abertura das propostas.

- Tomada de Preços nº: **002/2020**
- Processo Administrativo nº: **064/2020**
- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM PREVIDÊNCIA, PARA REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI)".**
- Tipo de Licitação: **TÉCNICA E PREÇO.**
- Adjudicação: **GLOBAL.**
- Suporte legal: **Normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei nº 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **410; Órgãos Participantes: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL; Programa De Trabalho: 09.272.0021.2122.0000; Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00**
- Valor estimado: **R$ 6.000,00 – MENSAL.**
- Data da Abertura: **12 DE AGOSTO DE 2020.**
- Hora da Abertura: **08:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião – PI.**

São Julião - PI, 08 de julho de 2020.

Dalton Dionísio da Rocha
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 32/2020, de 08 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre a renovação do prazo de suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ -, MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 73, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino até o dia 30 de julho de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas recomendadas no **decreto 12/2020 de 16 de Março 2020**, para atender a este decreto.

Art. 2º - Fica prorrogada também o início da retomada das atividades coletivas ou eventos (culturais, esportivos, artísticos, shows) e demais atividades que de qualquer natureza que ocasionem aglomeração de pessoas, assim como as atividades em clubes, até o dia 30 de Julho de 2020. No que tange aos clubes, devem ser observados os protocolos de convivência e distanciamento social elencados no decreto nº 28 de 03 de junho de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 08 de Julho de 2020.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal